

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO**

**PORTARIA Nº 053, de 20 de 09 de 2000 – DOE Nº 16.504, DE 22-Set-2000**

**Regulamenta a implantação do Sub-Programa Educação Para o Trânsito no Âmbito Escolar.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.194 de 19 de outubro de 1999, que dispõe sobre a Educação para o Trânsito nas Escolas de Educação Básica da Rede Pública do Estado de Santa Catarina.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - implantar Sub-Programa de Educação para o Trânsito no Âmbito Escolar.

**Parágrafo Único** - O Sub-Programa de Educação para o Trânsito no Âmbito Escolar de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivos:

I - Elaborar e reproduzir material educativo relacionados a Educação para o Trânsito em cursos de capacitação com professores da Rede Estadual de Ensino, técnicos das Delegacias Regionais de Polícia (DRPs) e técnicos da Secretaria da Saúde;

II - Prestar assessoria pedagógica as Coordenadorias Regionais de Ensino (CREs) e Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino;

III - Trabalhar os conceitos específicos da Educação para o Trânsito via teoria de Atividade de Aprendizagem de forma multidisciplinar.

**Art. 2º** - Todas as ações que envolvam conhecimentos sobre o Trânsito a serem repassados às Unidades Escolares, deverão integrar o Sub-Programa de Educação para o Trânsito no âmbito escolar.

**Art. 3º** - O Sub-Programa Educação para o Trânsito no Âmbito Escolar, será executado com Recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito (FUNSET) conforme previsto no artigo 320, parágrafo único da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**MIRIAM SCHLICKMANN**

Secretária de Estado da Educação e do Esporte